



Índice

- 01** [Abaixo Assinado: Não à Licença de Operação de Belo Monte](#)
- 02** [Poder judiciário é esperança de justiça mínima aos povos indígenas](#)
- 03** [BA – Território quilombola Porto do Campo tem relatório técnico publicado](#)
- 04** [Decreto 4887/04: Remanescentes de Paiol de Telha representam quilombolas de todo o país em audiência no STF](#)
- 05** [RJ – Encontro de Justiça Socioambiental da Bocaina](#)
- 06** [MPF pede julgamento antecipado para demarcação da terra Sawré Muybu. Sawe!](#)
- 07** [Conselho Continental da Nação Guarani repudia ataques aos direitos dos povos indígenas](#)
- 08** [CCJ do Senado aponta solução consensual para demarcação de terras indígenas no Brasil](#)
- 09** [Nota da Hutukara sobre a situação do atendimento de Saúde aos Yanomami](#)
- 10** [Comissão sobre PEC das terras indígenas aprova convites para ouvir ministros](#)
- 11** [TRF-3 considera “ilegitimidade ativa” da Famasul para representar produtores rurais do MS e nega seguimento a agravo](#)
- 12** [Politec atende 22 ribeirinhos às margens do Rio Paraguai](#)
- 13** [Projeto leva livros e possibilidades a comunidades ribeirinhas](#)

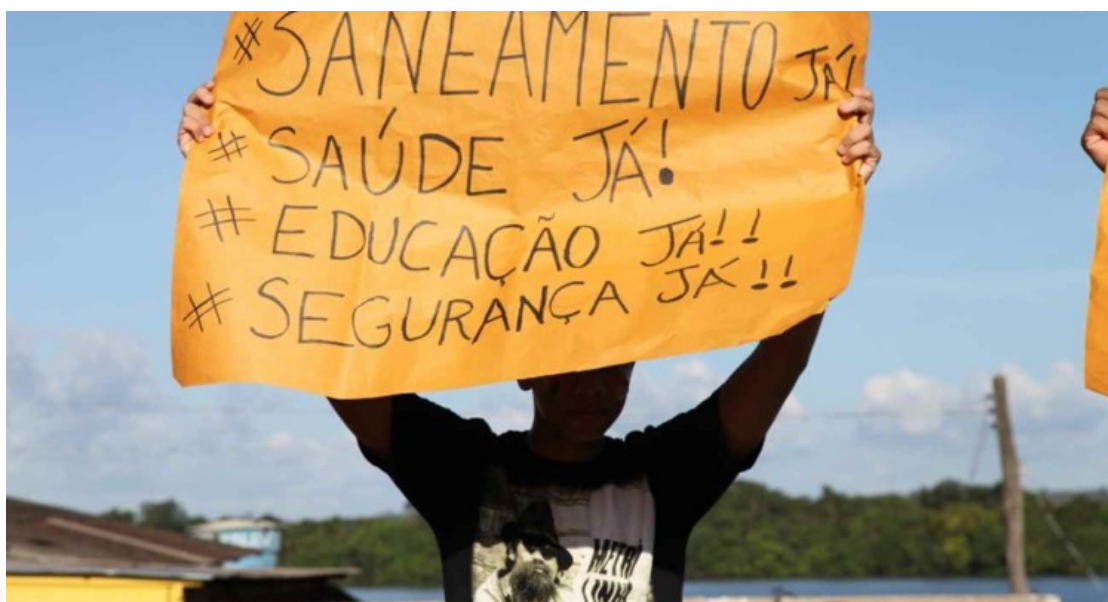


- 14** No STF, quilombolas têm voto favorável de ministra Rosa Weber
- 15** Julgamento no STF sobre titulação de terras quilombolas é suspenso novamente
- 16** Bibliotecas rurais vão beneficiar mais de 1,2 mil famílias no Pará
- 17** Novos barcos e rádios amadores para o Dsei Rio Tapajós
- 18** Dsei Alto Rio Juruá recebe medicamentos da Rename para os próximos 90 dias
- 19** Dseis Rio Tapajós e Guamá Tocantis se unem em investigação de tuberculose ganglionar
- 20** Sociedade civil se posiciona contra o PL da Biodiversidade
- 21** Acampamento Terra Livre 2015: Em defesa das terras e territórios indígenas
- 22** Dertins se compromete recuperar em caráter emergencial estradas de acesso às aldeias Apinajé, e rodovias TO 126 e 210 são desbloqueadas
- 23** Decisão do STF reforça ataque aos direitos territoriais indígenas
- 24** Como o Estado brasileiro (mal) trata os povos indígenas, por Egon Heck
- 25** MPF/MG requer anistia política para o Povo Indígena Krenak
- 26** Evento discute a sociobiodiversidade nas áreas protegidas do Pará
- 27** A propalada PEC Nº 215/ 2000 é inconstitucional

Abaixo Assinado: Não à Licença de Operação de Belo Monte

SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 26.03.2015

A Norte Energia solicitou ao Ibama a concessão da Licença de Operação de Belo Monte, que permitiria o enchimento do reservatório da usina. Diante do não cumprimento de inúmeras condicionantes e do desrespeito absoluto dos direitos da população atingida, esta licença NÃO PODE SER CONCEDIDA



Movimento Xingu Vivo – IHU On-Line

Em 11 de fevereiro de 2015, a empresa Norte Energia, responsável pela construção da hidrelétrica de Belo Monte, no Rio Xingu, solicitou ao Ibama autorização para encher o reservatório da usina: a Licença de Operação (LO), última etapa do processo de licenciamento ambiental da obra.

O enchimento da barragem de Belo Monte, que atingirá cerca de 25% da população de Altamira, será o pior da série de desastres humanos e ambientais da usina.

Centenas de famílias nas áreas de alagamento ainda não foram realocadas pela empresa, o saneamento da cidade não foi concluído – o que transformará Altamira e o Xingu em um grande esgoto a céu aberto -, e as próprias obras da usina estão atrasadas.

CONT.



Por isso, exigimos que o Ibama não conceda a Licença de Operação de Belo Monte. Juridicamente, tecnicamente e socialmente não há nenhuma condição para que o enchimento do reservatório de Belo Monte seja autorizado.

LO não!!!

[CLIQUE AQUI PARA FIRMAR O ABAIXO ASSINADO](#)

Carta a:

Volney Zanardi Júnior, presidente do Ibama

Izabella Teixeira, ministra do Meio Ambiente Ministério do Meio Ambiente

Miguel Rossetto, ministro da Secretaria Geral da Presidência Secretaria Geral da Presidência da República

Peço que a Licença de Operação da Hidrelétrica de Belo Monte, solicitada pela empresa Norte Energia, não seja concedida. O enchimento da barragem, que atingirá cerca de 25% da população de Altamira, será o pior da série de desastres humanos e ambientais da usina.

Centenas de famílias nas áreas de alagamento ainda não foram realocadas pela empresa, o saneamento da cidade não foi concluído – o que transformará Altamira e o Xingu em um grande esgoto a céu aberto -, e as próprias obras da usina estão atrasadas.

Por isso, peço que o Ibama não conceda a Licença de Operação de Belo Monte. Juridicamente, tecnicamente e socialmente não há nenhuma condição para que o enchimento do reservatório de Belo Monte seja autorizado.

Foto: Protestos em Altamira em junho de 2013 – Letícia Leite – ISA



Poder judiciário é esperança de justiça mínima aos povos indígenas

SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 26.03.2015

Assessoria Jurídica do Cimi

A Assessoria Jurídica do Conselho Indigenista Missionário, no contexto da atuação dos órgãos jurídicos na demanda da disputa do território indígena, vem enfatizar três significantes decisões para o povo Guarani-Kaiowá, prolatadas no último mês, referentes às terras Kurusu Ambá II, Passo Pirajú e Pacurity, localizadas no Mato Grosso do Sul.

Em 16 de março de 2015, foi publicada decisão do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) Ricardo Lewandowski, de Suspensão de Liminar de Reintegração de Posse relativa a T.I. Kurusu Ambá II. O pedido foi introduzido pela Funai, em 16 de janeiro de 2015, quando a comunidade indígena de Kurusu Ambá II encontrava-se na iminência de uma desocupação forçada, em virtude da ordem liminar de reintegração de posse decretada pela 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul. O presidente do STF arguiu que “as razões acolhidas para o deferimento do pedido possessório, relativas à existência de justo título e posse mansa e pacífica dos proprietários não-índios, não se revelam consistentes quando se considera o fato de que as áreas sob litígio podem vir a serem declaradas de ocupação tradicional indígena, com supedâneo no art. 231, da Constituição Federal”.

Em seguida, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na pessoa do Desembargador Federal Marcelo Saraiva, que havia decretado a Reintegração de Posse mediante caução idônea e suficiente e, portanto, a desocupação por parte da comunidade indígena do Tekohá Passo Piraju, aceitou o pedido de Reconsideração interposto pela Procuradora Federal, Dra. Maria Luiza Grabner, do Ministério Público Federal, e, em 18 de março de 2015, decidiu revogar a decisão por considerar indispensável a realização de estudo antropológico na área de litígio uma vez que a “análise da posse indígena é muito mais abrangente do que a legislação civil que rege a sociedade”.

Ainda, em Agravo de Instrumento interposto no TRF3, pela Comunidade Indígena do Tekohá Pacurity, contra decisão da 2ª Vara Federal de Dourados, MS, foi prolatada decisão, em 20 de março de 2015, pelo Desembargador Federal Antonio Cedenho, que concedeu o pedido de antecipação de tutela recursal para suspender o mandado de reintegração de posse ante o perigo de lesão irreparável em virtude do acirramento do conflito fundiário na região e da precariedade das condições dos indígenas dos povos Guarani-Kaiowá ali alocados, que ficariam sem acesso a recursos hídricos.

Importante destacar que a morosidade dos procedimentos de reconhecimento das terras indígenas, por parte dos órgãos executivos, tem sido extremamente prejudicial, deixando as comunidades indígenas vulneráveis a violências de variados níveis, dentre elas as invasões de

CONT.



suas terras tradicionais e as ações de Reintegração de Posse orquestradas perante o Poder Judiciário. Além disso, vivemos, no Brasil, um cenário onde se tenta retroagir em relação às conquistas dos povos indígenas: seja ao intentar a todo custo sopesar a tese do marco temporal para aferir a tradicionalidade da terra indígena em desconsideração aos direitos indígenas consagrados, seja ao considerar com prestígio absoluto a posse do direito civil em detrimento da existência dos povos indígenas.

Nessa tela, o questionamento ao Estado brasileiro, muito bem elaborado na entrevista do Instituto Humanitas Unisinos, realizada com Moyses Pinto Neto e Helena Palmquist reverbera, "quando vamos parar de inventar pretextos para matar os índios?". É por essa situação de tortura e despojamento em que vivem os povos indígenas no Brasil, que é de se celebrar decisões como as antes anunciadas, em que, por conta da lerdeza dos órgãos executivos e o consequente acirramento dos conflitos fundiários, o Poder Judiciário resta como esperança de justiça mínima aos povos que há décadas aguardam paciente e ansiosamente pela demarcação e homologação de suas terras tradicionais.

BA – Território quilombola Porto do Campo tem relatório técnico publicado
SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 26.03.2015



Inkra

Uma comunidade que ultrapassa o limite da terra e se insere no mar. Assim é o território quilombola de Porto do Campo, situado numa ilha, que teve o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) publicado, nesta quinta-feira (26), no Diário Oficial da União (DOU).

No Porto do Campo, que se situa no município de Camamu, no território de identidade do Baixo Sul da Bahia, vivem 48 famílias remanescentes de quilombos, numa área de 220,9 hectares.

O relatório do Porto do Campo é o segundo publicado pelo Incra, neste ano, no estado. O primeiro foi o do Território Quilombola Fôjo, que fica em Itacaré, no Litoral Sul. O Porto do Campo é o vigésimo quarto, desde o início do Programa Brasil Quilombola.

CONT.



O RTID representa o fim de uma etapa complexa que objetiva a titulação coletiva do território. O documento reúne estudos antropológicos, históricos, mapas descritivos que reconhecem a ocupação ancestral dessas famílias no território.

O mar e a terra

A forma mais comum de se chegar à comunidade Porto do Campo é por barco, uma travessia que demora aproximadamente uma hora. As famílias são agricultoras, extrativistas, mas, sobretudo, pescadoras e marisqueiras. Eles pescam camarões, tainha, sardinha, entre outros peixes, e mariscam siris, lambretas, caranguejos e sururus.

De acordo com o relatório antropológico, a pesca artesanal ocupa boa parte do tempo de trabalho dos homens da comunidade. "Um tempo que depende da lua, da maré... existe uma dependência dos ciclos das águas... um ritmo que é imposto pelas cadências das marés...", relata o texto.

Os quilombolas do Porto do Campo também praticam o extrativismo do dendê e fabricam o azeite-de-dendê. As famílias comercializam os produtos na feira de Camamu, para onde levam principalmente, os pescados, azeite-de-dendê, coco e banana.

História

A ocupação do território é anterior a 1880, segundo o relatório. "O Porto de Camamu foi um dos portos onde mais desembarcaram humanos que foram escravizados nas américas", informa o analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Itamar Rangel Vieira Junior, do Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas do Incra/BA.

Vieira menciona ainda sobre uma narrativa das famílias do Porto do Campo que relata sobre um fazendeiro em declínio que queria escapar da ilha e o barco estava furado. "Eles relatam que o fazendeiro colocou um escravo no furo do barco que, logicamente, morreu para que ele conseguisse fazer a travessia.

Decreto 4887/04: Remanescentes de Paíol de Telha representam quilombolas de todo o país em audiência no STF

SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 26.03.2015



Daiane Souza, FCP

Pelo menos cinco remanescentes do Quilombo Paíol de Telha, do Estado do Paraná, estiveram presentes à audiência do Supremo Tribunal Federal (STF), nesta quarta-feira (25), que deu continuidade ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3239/04. Eles se mobilizaram para representar quilombolas de todo o país, na medida em que o processo de titulação de seu território é considerado influência positiva ao julgamento do Decreto 4887/03.

Para ter sua terra tradicional titulada, o Quilombo Paíol de Telha, situado no município de Reversa do Iguaçu, precisou aguardar por julgamento do mesmo decreto pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), em 2013. À época, a titulação foi questionada devido ao fato de o Decreto 4887/03 ainda estar em julgamento pelo STF.

No dia 19 de dezembro de 2013, por 12 votos a três, os desembargadores decidiram pela

CONT.



constitucionalidade do documento. O caso foi considerado uma vitória aos remanescentes quilombolas de todo o país. "Somos sim, referência ao enfrentamento do que todos os quilombolas enfrentam. Viemos em apoio aos que ainda não alcançaram a titulação e retornamos com grande esperança", afirmou Ana Maria Santos da Cruz, liderança de Paiol de Telha.

Alexandro Reis, diretor do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, da Fundação Cultural Palmares (FCP/MinC), ressalta que a mobilização e participação dos quilombolas em defesa dos seus interesses é o principal instrumento de pressão política e institucional neste momento. "A comunidade Paiol de Telha é um exemplo contemporâneo da relevância da atuação ativa dos quilombolas no Brasil", disse.

Cronologia – Na década de 1970, cerca de 300 famílias quilombolas foram violentamente expulsas por imigrantes alemães das terras que ocupavam desde 1860. Na área, os invasores fundaram uma cooperativa que ganhou força e se tornou uma grande produtora de commodities da região. A partir dessa agressão, a comunidade se dividiu em quatro núcleos espalhados pelo município e, com dificuldades para se reestabelecer passou a viver em situação precária.

Como argumento contra a titulação das terras de Paiol de Telha, a Cooperativa Agrária Agroindustrial se utilizou da ADI 3239. Como a ação ainda estava em julgamento no Supremo, a constitucionalidade do Decreto 4887/03 foi julgada na instância regional. A luta pela titulação do território do quilombo tem como objetivos o retorno de seus remanescentes ao espaço tradicional e o resgate de seus espaços sagrados e culturas tradicionais.

Imagem: Reprodução da FCP.



Boletim de Notícias - Edição nº 56/2015

Brasília, 27 de março de 2015.

RJ – Encontro de Justiça Socioambiental da Bocaina
SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 26.03.2015



O Encontro de Justiça Socioambiental da Bocaina – Territórios Tradicionais: diálogos e caminhos, será realizado nos dias 9 e 10 de abril de 2015 no Quilombo do Campinho da Independência, situado no Km 588 da Rodovia BR-101 (Rio-Santos), no município de Paraty-RJ.

O evento tem por objetivo ampliar o conhecimento e o debate sobre caminhos e soluções possíveis para a redução e a solução de conflitos de uso e acesso a recursos da biodiversidade nos territórios tradicionais da região de Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba, a partir de exemplos concretos envolvendo Unidades de Conservação.

Para mais informações e esclarecimentos, disponibilizamos a seguir os contatos da equipe de produção.

Thatiana Lourival
thatianaduarte.adv@gmail.com
(24) 9856-7331 – Vivo

Aline Macena
amacena@fiocruz.br
(21) 3882-9166
(21) 96705-4638

CONT.



Boletim de Notícias - Edição nº 56/2015

Brasília, 27 de março de 2015.

Gabriela Pasquali
gabrielp86@hotmail.com
(24) 99951-3067

Flavia Adão
flaviaadao@fiocruz.br
(21) 3882-9166

Tania Alves
negratania24@gmail.com
(24) 99966-2337

O EVENTO TEM POR OBJETIVO AMPLIAR O CONHECIMENTO E O DEBATE SOBRE CAMINHOS E SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA A REDUÇÃO E A SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE USO E ACESSO A RECURSOS DA BIODIVERSIDADE NOS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS DA REGIÃO DE ANGRA DOS REIS, PARATY E UBATUBA, A PARTIR DE EXEMPLOS CONCRETOS ENVOLVENDO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

● QUINTA-FEIRA

09/04/2015

- 9H – ABERTURA DO EVENTO
CAFÉ DA ROÇA E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
- 10:30H – MESA DE ABERTURA E HOMENAGEM AOS MESTRES
- 12:30 ÀS 14H – ALMOÇO
- 14H ÀS 16H – MESA DE DEBATE 1 – SOBREPOSIÇÃO DE TERRITÓRIOS TRADICIONAIS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL: LIMITES E POSSIBILIDADES
- 16H ÀS 18:30H – MESA DE DEBATE 2 – EXEMPLOS DE GESTÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS: OBSTÁCULOS, DESAFIOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS
- 18:30H – APRESENTAÇÃO CULTURAL

● SEXTA-FEIRA

10/04/2015

- 9H – MESA DE DEBATE 3 – BUSCANDO SOLUÇÕES PARA CASOS CONCRETOS
- 12H – ALMOÇO
- 14H – PLENÁRIA: DEBATE E ENCAMINHAMENTOS
- 17H – ENCERRAMENTO



Enviada para Combate Racismo Ambiental por Andrew Toshio Hayama.

MPF pede julgamento antecipado para demarcação da terra Sawré Muiybu. Sawe!
SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 26.03.2015

Todas as provas e alegações das partes já foram produzidas e, para evitar mais prejuízos ao povo Munduruku, Justiça pode sentenciar imediatamente a continuidade da demarcação.



MPF/PA

O Ministério Público Federal (MPF) pediu à Justiça Federal que faça o julgamento antecipado do processo que discute a demarcação da Terra Indígena Sawré-Muiybu, dos índios Munduruku, na região de Itaituba, sudoeste do Pará. É essa região que o governo federal planeja alagar com a usina hidrelétrica de São Luiz do Tapajós. A pressão para que a terra não seja demarcada parte do setor elétrico e a disputa é em torno da simples publicação do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID), pronto desde o ano de 2013 e que permitiria somente o avanço da demarcação e não sua conclusão.

A Fundação Nacional do Índio, a quem cabe conduzir o procedimento, recusa-se a publicar o relatório, oficialmente por motivos de "orçamento" e "planejamento", mas em reunião com os Munduruku, pouco antes de sair da presidência da Funai, Maria Augusta Assirati confessou publicamente o real motivo: para não atrapalhar o projeto de barragem do rio Tapajós. "Isso é uma estratégia de governo. O nosso papel é defender os direitos de vocês, mas têm órgãos dentro do governo que têm como prioridade, sim, construir a hidrelétrica", disse.

CONT.



No pedido de julgamento antecipado, o MPF ressalta que a publicação do RCID não esgota o procedimento de demarcação – ao contrário, é o que inicia as contestações e o exercício do contraditório. Quanto maior a demora, sustenta o procurador da República Camões Boaventura, mais vulnerabilizados ficam os Munduruku diante das invasões de garimpeiros e madeireiros. Os próprios índios, diante da omissão da Funai, promovem desde o ano passado um procedimento de autodemarcação, em que percorreram o território e detectaram dezenas de pontos com a presença de invasores retirando madeira. Há ainda um garimpo inteiro, denominado Chapéu do Sol, com 300 pessoas retirando ouro e causando severos danos ambientais.

O MPF demonstrou, durante o processo, que vários dos argumentos apresentados oficialmente pela Funai para justificar a demora na publicação do relatório são inverídicos. Ao contrário do que afirma a Fundação, existe prazo de 15 dias, definido no decreto 1.775/96, para a publicação do RCID. A Funai alega ainda que existe uma programação para as demarcações e que no período entre 2012 e 2015 o planejamento teria priorizado as demarcações nas regiões centro-sul, sudeste e nordeste, enquanto que na Amazônia o planejamento prevê políticas de fiscalização e monitoramento territorial e ambiental.

“Tal declaração causa espanto e estarrecimento naqueles que confiam nas leis e na justa e necessária luta pelo reconhecimento de direitos! Fica claro, a partir do que fora transcrito acima, que há uma infeliz inversão de valores no Estado brasileiro. Afinal, não cabe à autarquia indigenista o dever legal de delimitar/demarcar territórios indígenas? Por que razão suplantar as leis, em especial a Constituição Federal de 1988, e condicionar um direito absoluto a interesses e atores estranhos ao procedimento normatizado? Só mesmo em um país onde as leis são descartáveis, como ocorre no Brasil, que um direito constitucionalmente assegurado é simplesmente negligenciado face a ingerência de interesses políticos e econômicos”, diz o MPF

Outro argumento da Funai, de limitações orçamentárias, é contraditado com um parecer da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, que comparou os valores orçamentários destinados à regularização fundiária indígena entre 1988 e 2012 e constatou que na maioria dos anos analisados, a Funai tinha mais dinheiro autorizado do que foi capaz de gastar. Portanto, há verbas sobrando para demarcação de terras indígenas.

Além da continuidade da demarcação, o processo do MPF busca também indenização por danos morais coletivos em favor dos Munduruku da terra Sawré Muybu, pelas inúmeras violações de direitos que vêm sofrendo em virtude da omissão da Funai em garantir o direito fundamental ao território. Se a Justiça concordar com o julgamento antecipado, o processo não precisará de novas provas ou argumentações e pode passar imediatamente à fase de sentença.

Veja o pedido de julgamento antecipado na [íntegra](#)

Processo nº 1258-05.2014.4.01.3908



Boletim de Notícias - Edição nº 56/2015

Brasília, 27 de março de 2015.

Conselho Continental da Nação Guaraní repudia ataques aos direitos dos povos indígenas

SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 26.03.2015



Conselho Continental da Nação Guaraní

O Conselho Continental da Nação Guaraní (CCNAGUA), que articula indígenas do Brasil, Argentina, Paraguai e Bolívia, divulgou um manifesto sobre a dramática situação dos povos Guaraní-Kaiowá, Mbya e Ñandeva no Brasil.

Reunido nos dias 17 e 18 de março na cidade de Ruiz de Montoya, província de Misiones, na Argentina, o CCNAGUA repudia os despejos, ataques violentos de pistoleiros e de forças policiais contra as comunidades indígenas no Brasil, especialmente nos estados do Mato Grosso do Sul e no Paraná.

A criminalização, assassinato e perseguição de lideranças devido a sua luta em defesa dos direitos indígenas são reconhecidos no documento como genocídio e etnocídio, que, juntamente com a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 215/2000, "representa um retrocesso sem igual aos direitos conquistados pelos povos indígenas".

CONT.



O Conselho afirma ainda que as ações violentas para a subtração dos direitos indígenas estão na contramão de acordos e tratados internacionais, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a jurisprudência da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. "Declaramos-nos em estado de emergência, alerta e mobilização permanente em defesa dos nossos territórios, nossa vida, nossa autonomia e nossa liberdade".

Leia o documento na íntegra:

Manifiesto urgente del Consejo Continental de la Nación Guaraní a la opinión pública

En la tekoa Ka'akupe, municipio de Ruiz de Montoya, provincia de Misiones, Argentina, los días 17 y 18 de marzo de 2015, reunido el Consejo Continental de la Nación Guaraní (CCNAGUA), que articula a los países de Brasil, Argentina, Paraguay y Bolivia, ante los informes de los consejeros brasileiros del CCNAGUA, testigos de la dramática situación que están padeciendo los pueblos Kaiowa, Mbya y Ñandeva, en sus territorios ancestrales

- Repudiamos el accionar del gobierno federal de Brasil contra la Nación Guaraní Kaiowa, del Estado Mato Grosso do Sul, y los mbya del Oeste del Paraná, pueblos que vienen padeciendo desalojos sistemáticos, violentos ataques de pistoleros y fuerzas policiales del Estado de Mato Grosso do Sul y otros estados brasileiros, y amenazas de desalojos judiciales, para despojar de sus territorios a estos Pueblos, y así favorecer a los agronegocios.

-Rechazamos terminantemente la persecución, asesinatos, criminalización y judicialización de los líderes y defensores de la vida y los territorios de los pueblos indígenas.

- Advertimos que estos desalojos violan derechos indígenas consuetudinarios y pre existentes, fundamentados en la Constitución Nacional de Brasil y convenios de carácter internacional, entre ellos de la Organización Internacional del Trabajo (OIT), y la jurisprudencia de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos.

- Entendemos que las agresiones y amenazas que vienen padeciendo los pueblos de la Nación Guaraní representan un genocidio y etnocidio, y que la Propuesta de Enmienda a la Constitución Federal brasileña nº 215, representa un retroceso sin igual a los derechos conquistados por nuestro pueblo.

- Nos declaramos en estado de emergencia, alerta, y movilización permanente en defensa de nuestros territorios, de nuestra vida, de nuestra autonomía y nuestra libertad.

Assinam:

Otoniel Ricardo
Valdelice Veron
Natanael Caceres

CONT.



Boletim de Notícias - Edição nº 56/2015

Brasília, 27 de março de 2015.

Mauricio Gonçalves
Ilson Soares
Jorgelina Jachuká
Hilário Moreira
Alberto Vasques
Rosalino Ayala
Luis Yala
Enrique Arelló
Catalino Sosa
Gerônimo Ayala
Celso Padilla
Plácida Echezu MS (Kaiowá)
MS (Kaiowá)
MS (Nhandeva)
RS (M'bya)
PR (M'bya)
Argentina (Misiones)
Argentina (Misiones)
Paraguai (M'bya)
Paraguay (M'bya)
Paraguay (M'bya)
Argentina (Jujui)
Paraguai (M'bya Ka'aguaçu)
Paraguai (M'bya Encarnación)
Bolívia (Guarani)
Argentina (Ava Salta)

CCJ do Senado aponta solução consensual para demarcação de terras indígenas no Brasil

SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 26.03.2015



O Indigenista

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado aprovou o substitutivo PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71/11 que parece criar consenso e encerrar os conflitos nos processos de demarcação de Terras Indígenas, mas também pode gerar confusões na definição do valor das terras a serem indenizadas.

O exemplo deste processo existe no Mato Grosso do Sul, em que uma Mesa de Diálogo apontou a indenização como solução, porém o valor a ser pago ficou longe do consenso.

História

Esta PEC foi proposta pelo Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) em 2011 com intuito de alterar o Art. 231 da Constituição Federal incluindo a possibilidade de indenização, pela União, ao valor da terra aos proprietários que comprovem a boa fé.

Na época o texto proposto causou problemas de significado quanto aos conceitos usados na alteração. O significado dos termos usados, segundo Telma Monteiro, de que são “nulos”, que

CONT.



consta do texto original dos Art. 231, que em qualquer época (passado, presente ou futuro) qualquer ato que leve à ocupação de terra indígena é nulo. No texto proposto por Bauer, o termo “nulos” foi substituído por “anulados”, ou seja, apenas os atos passados poderiam ser anulados e não os atos posteriores à alteração do § 6º do Artigo 231 da CF.

“Trocando em miúdos: um ato que é nulo é um ato sem valor desde sua origem e para sempre; um ato anulado é um ato válido até sua anulação”, disse a analista.

O Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) apresentou um substitutivo à proposta de Bauer em 2012 e em 2013 veio outra do Senador Luiz Henrique (PMDB-SC).

Aprovada

Diferentemente da PEC 215 que quer repassar ao Congresso o poder de homologar Terras indígenas, podendo assim serem emperrados os processos pela Bancada Ruralista, esta PEC 71/11 e o substitutivo de Luiz Henrique, que foi aprovado, apenas alteram o §6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta Art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988.

Leia o texto atual e o proposto

Art. 231 da Constituição Federal atual rege

“§ 6º – São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.”

A proposta de Luiz Henrique que foi aprovada é

“§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei civil, na hipótese de comprovado dano causado pelo Poder Público ao particular de boa-fé.”

A segunda parte da proposta é que acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais

“Art. 67-A. A União responderá, nos termos da lei civil, pelos danos causados aos detentores de boa-fé de títulos de domínio, concessão de uso ou equivalente regularmente expedidos pelo

CONT.



poder público até 5 de outubro de 1988 relativos a áreas posteriormente declaradas tradicionalmente indígenas.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às demarcações homologadas no prazo de que trata o Art. 67 do ADCT.

§ 2º Os danos decorrentes da responsabilidade a que se refere o caput deste artigo calcular-se-ão com base no valor da terra nua e das benfeitorias necessárias e úteis realizadas de boa-fé e não serão reparados se a posse atual for injusta ou de má-fé."

O texto deve seguir a tramitação no Senado, mas já inspira consensos para resolução do problema das paralisações de processos demarcatórios de Terras Indígenas.

Ou seja, como diz o ditado "quem manda é o dinheiro". Tendo o pagamento pela terra nua aos proprietários, a paz será selada no campo, e os Ruralistas não terão mais como fazer campanhas eleitorais utilizando os indígenas e proprietários, como fazem atualmente, explorando o conflito ao qual se colocam como "mediadores políticos" e, para isso, pedem votos aos agricultores familiares que passam a acreditar nas falas absurdas e temem que os indígenas venham "tomar" sua propriedade.

Esta estratégia Ruralista foi utilizada na década de 90 pela Direita brasileira, que acusavam o MST de ser o "inimigo". Na ditadura (64 a 88) se acusava os tais "comunistas", e assim a história da política vai mudando as caras, mas sempre com a mesma roupa.

Enviada para Combate Racismo Ambiental por Ana Beatriz Lisboa.



Boletim de Notícias - Edição nº 56/2015

Brasília, 27 de março de 2015.

Nota da Hutukara sobre a situação do atendimento de Saúde aos Yanomami
SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 26.03.2015



HAY

A Hutukara Associação Yanomami vem em nota informar que a saúde é um tema prioritário em suas atividades e entende que para a situação de saúde na Terra Indígena Yanomami melhorar deve-se mudar a forma de atuação do Distrito Sanitário Yanomami, garantindo a sua autonomia administrativa e financeira, a capacitação do controle social, a qualificação dos recursos humanos disponíveis, especialmente do Agente Indígena de Saúde.

Deve-se, também, equipar melhor os postos de saúde localizados na T.I. Yanomami para oferecer condições adequadas à realização do atendimento primário, diminuindo assim o número de remoções para a Casa do Índio em Boa Vista.

Também queremos manifestar nossa grande preocupação com a grave situação de saúde enfrentada atualmente pelos Yanomami em algumas regiões. Por conta disso, a Hutukara, juntamente com o presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI) e as demais organizações indígenas da T.I. Yanomami – KURIKAMA, APYB, AYRCA e TEXOLI, está solicitando uma audiência urgente com o Ministro da Saúde, Dr. Arthur Chioro, e com o responsável pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), Dr. Antônio Alves, na esperança de terem suas reivindicações atendidas.

CONT.



É importante lembrar que após a saída da antiga coordenadora do DSEI-YY, em janeiro de 2013, a Hutukara organizou, em março de 2014, um encontro com as lideranças tradicionais, conselheiros e organizações indígenas Yanomami e Ye'kwana, para discutir a grave crise da assistência à saúde na Terra Indígena, caracterizada por altas taxas de mortalidade infantil, baixa cobertura de vacinação, aumento do número de casos de malária, ausência de medicamentos, e falhas no serviço de prevenção. Na ocasião os participantes do encontro elencaram uma pauta de reivindicações para reverter esta situação, que permanece atual, sendo ela:

- Capacitação continuada dos conselheiros Yanomami e Ye'kuana (três cursos por ano planejados em conjunto com as organizações indígenas).
- Formação continuada, priorização e profissionalização dos trabalhos dos: AIS, Microscopistas, Intérpretes, AISAN e Assessores Indígenas.
- Implementar a autonomia administrativa e financeira do DSEI – YY, sendo a decisão sobre a utilização dos recursos pactuada no CONDISI e não em Brasília.
- Manter a coordenação no DSEI – YY atual como interina. A nova coordenação deve ser indicada e aprovada pelos membros do CONDISI e não ter só a indicação da SESAI.

É fundamental que a coordenação do Distrito seja pessoa de capacidade técnica e alguém de confiança das organizações indígenas, e não apenas indicação política. Nesse sentido, a HAY acredita que a mera rotatividade dos coordenadores da SESAI em Boa Vista não resolverá a questão da saúde Yanomami, que exige uma reforma profunda do sistema de atendimento em saúde.



Comissão sobre PEC das terras indígenas aprova convites para ouvir ministros
SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 26.03.2015

Os convidados vão debater a proposta que transfere ao Congresso a decisão sobre as demarcações das terras indígenas, que hoje se concentra no Executivo.

Agência Câmara de Notícias

A comissão especial da Câmara dos Deputados que analisa a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 215/00 aprovou, nesta quinta-feira, convites para ouvir os ministros da Justiça, José Eduardo Cardozo; da Saúde, Arthur Chioro; e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Ideli Salvatti.

O relator da comissão, deputado Osmar Serraglio (PMDB-SC), disse que os convidados foram escolhidos para que cada um aborde diferentes aspectos que envolvem o assunto.

A PEC 215/00 submete ao Congresso Nacional a decisão final sobre a demarcação de terras indígenas no Brasil.

As audiências ainda não têm data marcada.

Segundo o parlamentar, o objetivo dos convites é conhecer melhor a proposta, para a criação de uma medida favorável ao povo indígena. "Vamos ver o que a gente pode construir em torno de proposta quanto às terras indígenas", afirmou.

A medida vem gerando discussões entre favoráveis às causas indígenas e ruralistas. Atualmente cabe ao Executivo a decisão final sobre a criação e a modificação de terras indígenas, quilombolas e áreas de proteção ambiental.

Outra comissão especial sobre a PEC funcionou na legislatura passada. Porém, ela foi encerrada no final de 2014, antes que o relatório do deputado Osmar Serraglio fosse votado. O parlamentar havia feito um documento favorável à aprovação.

Confira a lista dos requerimentos aprovados [abaixo].

Íntegra da proposta:

[PEC-215/2000](#)

Reportagem – Gabriel Veras
Edição – Regina Céli Assumpção

TRF-3 considera “ilegitimidade ativa” da Famasul para representar produtores rurais do MS e nega seguimento a agravo
SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 26.03.2015



Tania Pacheco – Combate Racismo Ambiental

O desembargador federal Hélio Nogueira, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, negou seguimento a agravo de instrumento interposto pela Famasul contra decisão do Juízo da 2ª Vara Federal de Dourados, dando prazo de 30 dias à Funai e à União para demarcar as terras indígenas e pagar “arrendamento aos fazendeiros que possuem áreas ocupadas por índios, em toda a região centro-sul” do MS. A decisão da 2ª Vara havia sido tomada em resposta a ação do Ministério Público Federal, de execução judicial do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a Funai em 2007, “pelo qual a Fundação se comprometeu a demarcar as terras indígenas em MS até junho de 2009”, o que não foi feito até agora.

No momento em que existe uma ‘mesa de negociação’ montada pelo Ministério da Justiça para teoricamente promover acordos de conciliação e demarcar as terras indígenas no estado, a Federação de Agricultura e Pecuária do Mato Grosso do Sul solicitou entrar na ação como

CONT.



“terceira prejudicada”, representando os produtores rurais. E alegou que “decisão agravada não pode prevalecer porque encerra insegurança jurídica e estimula mais invasões de terras em face do pagamento de arrendamento, razão pela qual requer(ia) a sua reforma”.

O desembargador Hélio Nogueira ponderou, entretanto, ser essencial antes de mais nada decidir quanto à legitimidade da Famasul para representar os produtores. E, baseando-se na legislação sindical existente, que reconhece as federações enquanto representantes das categorias exclusivamente “na ausência de sindicato representativo”, considerou “necessário reconhecer ... ilegitimidade ativa”, no caso da Famasul. Em consequência, negou seguimento ao agravo por ela interposto.

Mais informações sobre a vitória do MPF na 2ª Vara Federal de Dourados, que estava sendo questionada, podem ser encontradas em [União deve demarcar terras indígenas e indenizar fazendeiros por áreas ocupadas em MS.](#)



Politec atende 22 ribeirinhos às margens do Rio Paraguai

SÍTIO MÍDIA NEWS, 26.03.2015

O projeto é uma parceria entre os Governos de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe)

DA POLITEC/MT

A Perícia Oficial e Identificação Técnica (Politec) emitiu 22 documentos de identidade aos ribeirinhos que vivem às margens do Rio Paraguai, durante o mutirão da "Expedição Cidadania", realizado entre os dias 16 a 25 de Março.

O projeto é uma parceria entre os Governos de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), e tem como objetivo levar a Justiça Federal, serviços de saúde e cidadania às populações de locais de difícil acesso.

Segundo a papiloscopista Anecy Aparecida de Pinho, a única comunidade atendida no estado foi o distrito de Santo Antônio das Lendas no município de Cáceres (MT). No local, 16 pessoas emitiram pela 1ª vez o documento, e outros seis deram entrada na 2ª via. "Foi um trabalho gratificante, de poder chegar a essas comunidades remotas e carentes que dificilmente teriam condições de procurarem um posto da Politec para emitir o documento de identidade", lembrou.

O Navio de Transporte Fluvial "Almirante Leverger" percorreu uma faixa de 600 quilômetros do Rio Paraguai, de Ladário (MS) a Cáceres (MT). Foram atendidos entre 600 e 800 ribeirinhos nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Além dos documentos de identidade, foram emitidas Carteira de Trabalho e CPF, documentos fundamentais para que o cidadão tenha acesso a Justiça e a busca de benefícios como o INSS.

O governo de Mato Grosso participa da ação social oferecendo impressão de documentos e atendimento médico-odontológico. Foram cedidos pelo Estado um médico e dois enfermeiros que fazem parte do quadro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), profissionais do Sistema Nacional de Emprego (Sine) e da Perícia Oficial de Identificação Técnica (Politec).

A ação social contará com duas etapas. Na primeira, que se encerrará nesta quarta-feira, estão sendo colhidas as demandas jurisdicionais e realizados consultas e exames médicos. A segunda está prevista para acontecer entre 11 e 29 de maio com as demandas já transformadas em ações judiciais, com realização de audiências e julgamentos e o resultado dos exames entregues à população.

CONT.



Boletim de Notícias - Edição nº 56/2015

Brasília, 27 de março de 2015.

Também são parceiros do projeto a Receita Federal, Tribunais Regionais Federais, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Caixa Econômica Federal, as prefeituras municipais, a Marinha do Brasil e o Exército brasileiro, entre outros.



Boletim de Notícias - Edição nº 56/2015

Brasília, 27 de março de 2015.

Projeto leva livros e possibilidades a comunidades ribeirinhas

SÍTIO PORTAL EBC, 26.03.2015

O Tarde Nacional desta quinta-feira (26), o papo foi sobre cultura e valores da sociedade. O convidado foi o idealizador da Biblioteca Itinerante Infantil Barca das Letras, um projeto voluntário que leva livros para crianças de comunidades ribeirinhas da Amazônia.

Jonas Banhos falou sobre os sete anos do projeto, os parceiros em vários estados do Brasil e o retorno que o trabalho voluntário traz pra vida de quem se dedica a ele. Segundo o educador e coordenador, além de novos mundos, os livros tem levado aos povos ribeirinhos a possibilidade de serem escritores de suas próprias histórias.

Se perdeu essa conversa inspiradora, ouça aqui!

O programa Tarde Nacional vai ao ar de segunda a sexta-feira, às 16h, na Rádio Nacional da Amazônia. A apresentação é de Juliana Maya.

[Ouça aqui.](#)

Produtor
Roberta Timponi e Juliana Maya



No STF, quilombolas têm voto favorável de ministra Rosa Weber

SÍTIO R7, 26.03.2015

Empatado, julgamento vai ser paralizado após pedido de Dias Toffoli

No Supremo Tribunal Federal (STF), a ministra Rosa Weber deu voto contrário à Ação Direta de Inconstitucionalidade 3239, que objetiva derrubar o decreto que regulamenta a demarcação de terras ocupadas por quilombolas. Proposta pelo DEM, a ação havia recebido em 2012 o voto favorável do relator, ministro Cezar Peluso, já aposentado.

Com a declaração de voto da ministra, que julgou a ADI improcedente, o julgamento está empatado. Não terá prosseguimento agora, porém, porque o ministro Dias Toffoli apresentou um novo pedido de vista.

Na sessão do STF desta quarta-feira (25) a ministra Rosa Weber também rejeitou os argumentos do DEM contrários ao critério de auto-atribuição definido pelo decreto, o que permite a qualquer comunidade declarar-se remanescente de quilombo.

"Além de consistir em método autorizado pela antropologia contemporânea, estampa uma opção de política pública legitimada pela Carta da República, na medida em que visa a interrupção do processo de negação sistemática da própria identidade aos grupos marginalizados", afirmou a ministra.

Na ação que ajuizou contra o Decreto nº 4.887, assinado em 2003 pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o DEM alega que ele invade esfera reservada ao Legislativo e disciplina procedimentos que implicarão aumento de despesa.

A ação também sustenta a inconstitucionalidade do critério de auto-atribuição fixado no decreto para identificar os remanescentes dos quilombos e na caracterização das terras a serem reconhecidas a essas comunidades.

"Inequívoco"

Para entender o assunto, é bom lembrar que a demarcação das terras ocupadas por quilombolas está prevista na Constituição de 1988, no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Até a posse de Lula, em 2003, porém, não havia sido regulamentada ainda a forma de levar adiante tais processos.

Para a ministra Rosa Weber, o decreto presidencial é constitucional. Ela disse que o artigo 68, que reconhece aos remanescentes dos quilombos que estejam ocupando suas terras a propriedade definitiva, é autoaplicável. Não necessita de lei que o regulemente.

CONT.



Boletim de Notícias - Edição nº 56/2015

Brasília, 27 de março de 2015.

Não houve, portanto, segundo a ministra, invasão da esfera de competência do Legislativo. Para ela, o decreto presidencial apenas trouxe as regras administrativas para dar efetividade a direito que já estava assegurado no momento da promulgação da Constituição de 1988.



Julgamento no STF sobre titulação de terras quilombolas é suspenso novamente
SÍTIO CONSULTOR JURÍDICO, 26.03.2015

Em trâmite no Supremo Tribunal Federal desde 2004, o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o Decreto 4.887/2003 foi suspenso novamente, após pedido de vista do ministro Dias Toffoli. O decreto da Presidência da República regulamentou a titulação dos territórios remanescentes de quilombolas.

Não há prazo para o julgamento ser retomado. Até agora, votaram o ex-ministro Cezar Peluso (aposentado) e a ministra Rosa Weber, pela inconstitucionalidade e pela constitucionalidade, respectivamente.

A análise da matéria havia recomeçado nesta quarta-feira (25/3), com apresentação do voto-vista de Rosa Weber. Para a ministra, a Constituição reconheceu a propriedade definitiva dos quilombolas de suas comunidades, sendo responsabilidade do Estado a emissão dos títulos das terras.

Na ADI em questão, o partido DEM contesta a regulamentação das terras quilombolas por meio de decreto presidencial. A alegação é de que o decreto invade esfera reservada à lei e disciplina procedimentos que implicarão aumento de despesa. O DEM também questiona o princípio do autorreconhecimento para identificação de quilombolas, assim como a possibilidade da comunidade apontar os limites de seu território.

Em seu voto, no entanto, Rosa Weber destacou que o objetivo da Constituição foi retirar quilombos e quilombolas da marginalidade da lei, e ressaltou que o autorreconhecimento é válido, pois ignorá-lo seria descumprir o princípio da dignidade humana.

“Dos Pampas à Amazônia, a historiografia contemporânea não claudica mais em afirmar que era generalizada a presença de quilombos ou mocambos no Brasil Colonial, sociedade cuja complexidade é maior do que se supunha e na qual os quilombos representaram importante papel social, político e econômico”, acrescentou a ministra. Com informações da Agência Brasil.

Bibliotecas rurais vão beneficiar mais de 1,2 mil famílias no Pará
SÍTIO PORTAL VERMELHO, 27.03.2015



Nestes 10 anos de programa, foram implantadas 10.305 bibliotecas, distribuídos dois milhões de livros em 2.339 municípios brasileiros e capacitados mais de 18,5 mil agentes de leitura em todo o país

Nesta sexta-feira (27), o programa de bibliotecas rurais Arca das Letras, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), chega a mais 15 comunidades paraenses, beneficiando mais de 1,2 mil famílias de agricultores familiares que vivem na zona rural dos municípios de São Domingos do Capim e Irituia.

A iniciativa busca estimular a leitura das pessoas que vivem no meio rural. “Com essa ação, as famílias paraenses, que vivem distantes dos centros urbanos, vão ter uma arca disponível em suas comunidades. Elas terão a possibilidade e a oportunidade de transformação por meio do livro e da leitura”, afirma a coordenadora do Programa Arca das Letras, Dione Ferreira.

A entrega vai reforçar a presença do programa nessas comunidades rurais. São Domingos do Capim já conta com seis bibliotecas e Irituia quatro. Com mais essa ação, o total de bibliotecas implantadas no Pará chega a 562, atendendo a 96 dos 144 municípios do estado.

O evento de entrega será no Centro Comunitário da Vila Presença, em São Domingos do

CONT.



Capim, com a capacitação de 67 agentes de leitura - voluntários escolhidos pela comunidade para gerenciar o empréstimo de livros e as ações de incentivo à leitura. Na sequência, as Arcas e os acervos serão entregues às comunidades. "Esperamos que os agentes de leitura desenvolvam um bom trabalho de mediação e estímulo à leitura, para que atraiam mais leitores para a biblioteca", completa Dione.

Sobre o Programa

Criado pela Secretaria de Reordenamento Agrário do MDA, em 2003, o Programa Arca das Letras já beneficiou mais de um milhão de famílias de agricultores familiares, assentados da reforma agrária e do Crédito Fundiário, pescadores, remanescentes de quilombos, indígenas e populações ribeirinhas.

Conta com uma importante rede de parceiros que apoiam o programa com a doação de livros e material gráfico, com a construção dos móveis-bibliotecas e nas diversas atividades que envolvem a implantação das bibliotecas nas comunidades.

Nestes 10 anos de programa, foram implantadas 10.305 bibliotecas, distribuídos dois milhões de livros em 2.339 municípios brasileiros e capacitados mais de 18,5 mil agentes de leitura em todo o país.

Fonte: Agência Brasil

Novos barcos e rádios amadores para o Dsei Rio Tapajós

SÍTIO PORTAL SAÚDE, 27.03.2015



Duas embarcações, com motores de popa com potência de hélice de 40 HP (horse power), foram entregues para os Polos Bases de Restinga e Karapanatuba, do Distrito Sanitário de Saúde Indígena (Dsei) Rio Tapajós, no estado do Pará, entre 17 e 24 deste mês. Além delas, nove aldeias da região ganharam, também, a instalação de rádios amadores: Morro do Kurap; Waro Apompo; Morro do Careca; Flexal; Patauzal; Primavera; Samauma; Nova Tapajós; e, Piquiarana do Rio Tapajós.

Em virtude da complexidade logística de acesso às aleias, as comunidades receberão com entusiasmo os equipamentos de transporte fluvial e radiofonia.

“Tanto os barcos quanto os rádios amadores vêm para somar e qualificar o trabalho das equipes, melhorando, sobretudo, a qualidade de vida dos nossos usuários e profissionais. Fazemos todo o possível para que eles tenham um atendimento cada vez melhor”, afirmou a coordenadora do Distrito, Cleidiane Carvalho Ribeiro.

No mesmo período, a construção de três novos Polos Base em Missão São Francisco, Restinga e Nova Karapanatuba, foram autorizadas. Os projetos, elaborados pelo Dsei e aprovados pelo Departamento de Saneamento e Edificações, da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Dsesi/Sesai), beneficiarão 10.370 pessoas. As obras terão início ainda em abril.

Por: Déborah Proença.



Dsei Alto Rio Juruá recebe medicamentos da Rename para os próximos 90 dias
SÍTIO PORTAL SAÚDE, 27.03.2015

Na última segunda-feira, 24, o Distrito Sanitário Especial Indígena (Dsei) Alto Rio Juruá, sediado em Cruzeiro do Sul, Acre, recebeu, do Ministério da Saúde, medicamentos da atenção básica, tais como: amoxicilina, biperideno, captopril, dipirona sódica, fluoxetina, ibuprofeno, paracetamol, ranitidina, sulfato ferroso, etc. Todos fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

A Farmacêutica, Tatiane Morbeck, informou que os remédios enviados abastecerão a farmácia do Dsei por 90 dias. "Os medicamentos recebidos serão suficiente para as necessidades da população atendida pelo Distrito pelos próximos três meses".

O cálculo das necessidades do Dsei é baseado no Consumo Anual do ano anterior (no caso, 2014). Esta é a primeira entrega que o Dsei Alto Rio Juruá recebe em 2015. A próxima está prevista para julho.

Por: Déborah Proença.



Boletim de Notícias - Edição nº 56/2015

Brasília, 27 de março de 2015.

Dseis Rio Tapajós e Guamá Tocantins se unem em investigação de tuberculose ganglionar

SÍTIO PORTAL SAÚDE, 27.03.2015

Entre 20 e 21, os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dseis) Rio Tapajós e Guamá Tocantins, no Pará, promoveram uma ação conjunta para investigar casos suspeitos de tuberculose ganglionar. A ação contou com o apoio do Hospital Regional do Baixo Amazonas, localizado em Santarém/PA e teve cooperação total da comunidade.

Devido a características clínicas encontradas em alguns usuários e que chamaram a atenção da equipe multidisciplinar de saúde indígena dos Distritos, mais de 50 membros da Aldeia Caroyal Rio Cururu foram submetidos a exames físicos e laboratoriais.

Após o sucesso da ação, a previsão para entrega dos resultados dos exames é de 20 dias úteis. O médico do Dsei Guamá Tocantins, Erik Leonardo Jenngens Simões, afirma que o diagnóstico clínico só poderá ser confirmado com mediante os resultados. "Os gânglios infartados [característica que levou a equipe dos Dseis a promover a ação] não são característicos de tuberculose ganglionar, mas de algum processo inflamatório crônico", ponderou.

Por: Déborah Proença.

Sociedade civil se posiciona contra o PL da Biodiversidade

SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 27.03.2015



Monyse Ravena, ASA

Organizações da sociedade civil e movimentos sociais se posicionam contra a aprovação do Projeto de Lei 7735/2014 (PLC 02/2015) que pretende regulamentar o acesso e a exploração econômica da biodiversidade e o acesso aos conhecimentos tradicionais. A Articulação Semiárido Brasileiro (ASA) assina também a moção das organizações acerca do PL. Essas entidades entendem que essa medida representa apenas o interesse da indústria e do agronegócio.

Entre os vários questionamentos feitos a nova lei está a permissão a empresas nacionais e internacionais para exploração sem controle da biodiversidade, dos conhecimentos tradicionais associados e dos programas estruturantes para a segurança e soberania alimentares, facilitando, inclusive a possibilidade de legalização do que hoje chamamos de biopirataria. As organizações alertam que se aprovado, o PL pode violar a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Convenção da Diversidade Biológica (CDB), e o Tratado Internacional dos Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura/FAO (TIRFAA) e a própria Constituição Federal.

CONT.



A aprovação do PL vai na contramão de toda a ação desenvolvida pela ASA, ao longo de seus 15 anos de história. O Semiárido Brasileiro, onde vivem diversos povos tradicionais no Cerrado e na Caatinga, que preservam e recuperam o patrimônio genético, em especial as sementes crioulas, é também um território de luta pela autonomia, pela agroecologia, pela segurança e soberania alimentar e que se posiciona contra as ofensivas do agronegócio na tentativa de dominação dos recursos e dos conhecimentos tradicionais. Para que o PL não seja aprovado uma das estratégias é fazer pressão junto aos parlamentares reivindicando a retirada do pedido de urgência e a ampliação do debate, em especial, com as comunidades que serão diretamente afetadas pela lei. A proposta entra em votação novamente no Senado na próxima quarta-feira (01/04).

Leia a moção na íntegra [aqui](#).

Foto: As sementes são parte importante do patrimônio genético dos povos do Semiárido |
Foto: arquivo Asacom



Boletim de Notícias - Edição nº 56/2015

Brasília, 27 de março de 2015.

Acampamento Terra Livre 2015: Em defesa das terras e territórios indígenas
SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 27.03.2015



Mobilização Nacional Indígena

Passados 26 anos da Constituição Federal, o ataque sistemático aos direitos dos povos indígenas se torna inadmissível numa sociedade democrática e plural, onde esses direitos são hoje tratados como moeda de troca e objetos de barganha política. Mas os povos indígenas já deram provas suficientes de que não cederão a essa nova ofensiva, carregada de ódio, discriminação, racismo e incitação à violência, promovidos pelos donos ou representantes do poder político e econômico.

É para dar continuidade a essa luta que a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB, convoca a todos os povos, organizações e lideranças indígenas e seus aliados e parceiros a participarem do Acampamento Terra Livre (ATL) – Em defesa das terras e territórios indígenas, a ser realizado em Brasília – DF de 13 a 16 de abril do corrente ano. Simultaneamente nesse período, os povos e organizações indígenas estarão também promovendo mobilizações nas distintas regiões do país.

CONT.



Boletim de Notícias - Edição nº 56/2015

Brasília, 27 de março de 2015.

O ATL é a maior mobilização nacional que reúne, há mais de 11 anos na capital federal, em torno de 1.000 representantes dos povos indígenas de todas as regiões do país, com o objetivo de mostrar não só a sua diversidade e riqueza sociocultural mas também a forma como o Estado os trata até o momento e sobretudo como querem que seus direitos sejam mantidos e efetivados, em respeito à Constituição Federal e à legislação internacional de proteção e promoção dos Direitos Humanos, que inclui a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

O Acampamento acontece pelo esforço conjunto de cada uma das delegações que se articulam e mobilizam para conseguir apoio em transporte e alimentação de ida e volta à Brasília.

DEFENDER OS DIREITOS INDÍGENAS É DEFENDER OS DIREITOS DE TODOS
#DireitosIndigenas

Foto: Rodrigo Portela

Dertins se compromete recuperar em caráter emergencial estradas de acesso às aldeias Apinajé, e rodovias TO 126 e 210 são desbloqueadas
SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 27.03.2015



Associação União das Aldeias Apinajé-PEMPXÀ

Depois de três dias de protestos nas rodovias TO 126 e 210, pela melhoria das vicinais internas da área Apinajé, ontem dia 25/03/2015, ocorreram duas reuniões com o Eng. chefe do DERTINS em Tocantinópolis, senhor Aauto Matsuo. No período da manhã estivemos reunidos na TO 126 próximo à aldeia Mariazinha. À tarde a reunião aconteceu na TO 210, trevo da BR 230 próximo à aldeia Prata. Além do Eng. chefe do DERTINS, senhor Aauto Matsuo; o coordenador da FUNAI/CTL, Bruno Aluísio Braga também participou da reunião.

Nas duas reuniões os caciques se manifestaram sobre a situação que levou ao protesto, e pediram urgência do chefe do DERTINS, na recuperação emergencial dos trechos mais críticos das estradas vicinais, visando o retorno das crianças às aulas.

O Eng. chefe do DERTINS senhor Aauto Matsuo se comprometeu realizar em caráter emergencial os trechos que os caciques apontarem como mais urgentes, e pediu um plano de trabalho aos mesmos.

CONT.



Ontem no final da tarde as rodovias TO 126 e 210 foram desbloqueadas e uma caçamba do DERTINS que havia sido detida no protesto da TO 126, foi entregue ao órgão.

Hoje, 26/03/15, pela manhã foi entregue um Plano de Trabalho ao Eng. chefe do DERTINS elaborado pelas lideranças, e na ocasião também foi assinado um Termo de Compromisso entre as partícipes das negociações; Associação União das Aldeias Apinajé-PEMPXÀ, DERTINS e FUNAI.

Ficou também acertado a participação de todos da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 16/04/2015 na sede da PR/MPF-AGA na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, para tratar do mesmo assunto e debater as competências e responsabilidades dos órgãos públicos envolvidos com relação as estradas vicinais de acesso às aldeias.

Terra Indígena Apinajé, 26 de março de 2015

Associação União das Aldeias Apinajé-PEMPXÀ

Destaque: Reunião na TO 210 com lideranças Apinajé, DERTINS e FUNAI. Foto: Antônio Veríssimo. Mar. 2015



Decisão do STF reforça ataque aos direitos territoriais indígenas

SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 27.03.2015

Deliberação aplica condicionante da Terra Indígena Raposa-Serra do Sol (RR) para anular a demarcação da TI Limão Verde (MS), do povo Terena, homologada há mais de dez anos. Menos de seis meses após as decisões que anularam as portarias das Terras Indígenas Guyra Roka, dos Guarani Kaiowá (MS), e Porquinhos, do povo Canela Apanyekrá (MA), a 2ª Turma do STF volta a colocar em questão o direito de um povo indígena à terra: os Terena da Terra Indígena Limão Verde (saiba mais).

Instituto Socioambiental – Isa / IHU On-Line

Publicado em 12 de fevereiro último, o acórdão da decisão, favorável à anulação da portaria que reconhece a TI Limão Verde como área tradicionalmente ocupada pelos índios, é o primeiro a incidir sobre uma terra que chegou ao último estágio do processo demarcatório – a homologação, ocorrida em 2003 –, mas o terceiro a se valer da tese do “marco temporal” para tanto. A Funai deve recorrer da decisão. Leia o acórdão.

Essas três recentes deliberações da 2ª Turma contradizem entendimentos do próprio Supremo em outras decisões. Em outubro de 2013, ao julgar os embargos declaratórios do julgamento da Terra Indígena Raposa-Serra do Sol, a maioria do plenário do STF decidiu que as condicionantes impostas a este caso não eram vinculantes para outras demarcações sub júdice. A tese do “marco temporal”, uma das condicionantes da Raposa, sustenta que os índios só teriam direito às terras efetivamente ocupadas em 5 outubro de 1988, na data da promulgação da Constituição.

Interpretação restritiva

Um ano depois, em outubro de 2014, o mesmo plenário negou em decisão unânime um recurso que pretendia anular a demarcação da TI Yvy Katu, do povo Guarani Kaiowá (MS), baseada justamente no fato de que o “marco” não pode ser aplicado para determinar se uma terra é ou não é indígena se a população tiver sido expulsa da área por não indígenas – o que chamamos de esbulho. (Saiba mais).

Para o advogado do ISA, Maurício Guetta, a 2ª Turma do STF equivoca-se ao adotar uma interpretação restritiva do direito indígena à terra previsto na Constituição. Ele explica: “Há consenso na doutrina e na jurisprudência no sentido de que a interpretação de direitos fundamentais deve se dar de forma ampliativa e não restritiva. Tal equívoco se evidencia com clareza no caso da TI Limão Verde, pois, além de se utilizar do limitante requisito do ‘marco temporal’, a 2ª Turma ainda restringiu o conceito de ‘renitente esbulho’, adotado no caso da

CONT.



TI Raposa-Serra do Sol (TI RSS) o que se mostra grave, ainda mais se considerarmos o impacto que essa interpretação poderia ter sobre outras TIs já consolidadas formal e materialmente no Brasil". Na opinião de Guetta, em vez de contribuir para solucionar os conflitos fundiários sobre terras indígenas, por meio de decisões como essa, o STF acaba por trazer mais insegurança jurídica tanto para indígenas quanto para não indígenas.

Segundo a interpretação da 2ª Turma no caso de Limão Verde, a área só seria considerada indígena, caso a população não estivesse fisicamente na área – marco temporal –, mas estivesse judicialmente disputando sua posse ou em conflito com os proprietários em outubro de 1988. Nesse caso, a restrição da ideia renitente esbulho foi mobilizada para permitir a aplicação da tese do marco temporal: o relator do caso, o ministro Teori Zavascki, utilizou-se do fato de os indígenas terem sido expulsos da área em 1953 para sustentar que não ocupavam fisicamente a área em 1988.

"Nós nunca nos afastamos daquela terra"

A área da Limão Verde foi delimitada pelo decreto estadual (nº 795), a partir da doação de dois mil hectares de terras devolutas do município de Aquidauana (MS). E como em outras terras do Mato Grosso do Sul, excluía, inicialmente, importantes áreas de ocupação tradicional. E mesmo expulsos das áreas não reservadas em 1953, os Terena continuaram praticando a caça e a coleta nesses locais.

O relatório de identificação da terra registra que em 1982 o cacique de Limão Verde, Amâncio Gabriel, enviou uma carta à presidência da Funai solicitando uma equipe para realizar o levantamento da área, exígia para a subsistência da comunidade terena e intensamente invadida por fazendeiros. "(...) Nas constantes reivindicações encaminhadas, sempre referiram-se insistentemente ao cemitério tradicional deixado de fora, tanto por escrito como pessoalmente, nas sacrificadas viagens que, de vez em quando as lideranças empreendiam a Brasília, na esperança de um atendimento que não se concretizava", registra o estudo.

Só nos anos 1990 é que a Funai atenderia a estas demandas, identificando a área de 4.886 hectares, agora anulada judicialmente. A partir da decisão da 2ª Turma, os Terena contam apenas com a área reservada em 1928, de menos de dois mil hectares. Com base em registros documentais, depoimentos e na demonstração da presença dos Terena em Limão Verde por mais de seis gerações, esse relatório foi publicado em 1997 – registrando a incidência de mais de 30 propriedades privadas.

Logo após a homologação, 2003, os proprietários das fazendas ingressaram com ação na Justiça pedindo que a portaria declaratória fosse anulada. Os Terena, por seu turno, aguardando a desintrusão completa da área, passaram a retomar as áreas de ocupação tradicional. Em 2008, eles reocuparam os 392 hectares ocupados pela Fazenda Santa Bárbara; em 2009, as fazendas da Mocinha e Bonanza, com 150 e 400 hectares, respectivamente.

CONT.



Segundo o advogado e pesquisador indígena Luiz Henrique Eloy Amado, do povo Terena, a decisão foi recebida com surpresa pela comunidade de Limão Verde e também pelos demais Terena – que apresentaram no último dia 18 de março um pedido de anulação da decisão e querem que o caso seja analisado pelo pleno do STF (saiba mais). “Todas as lideranças ficaram assustadas com isso. Todos nós”, testemunha Eloy, lembrando que, graças à homologação, a TI Limão Verde era tida como uma das únicas terras terena garantidas.

O advogado terena também critica a tentativa dos ministros da 2ª Turma de firmar uma nova interpretação sobre o conceito de esbulho. Para ele, do ponto de vista jurídico, não existe qualquer possibilidade de aplicação do marco temporal no caso da TI Limão Verde. “Do ponto de vista material nós nunca nos afastamos daquela terra”, afirma. Isso é comprovado pelos laudos antropológicos da Funai e também pela perícia judicial do antropólogo Andrei Cordeiro. Tanto é que em primeira instância, a comunidade ganhou. E, no TRF, quando os fazendeiros apelaram, a comunidade também ganhou. No STF, o recurso que eles usaram é muito frágil; não permite analisar a fundo os fatos”.

Área foi local de refúgio na Guerra do Paraguai

Eloy Amado conta que, por ter sido local de refúgio durante a Guerra do Paraguai, a TI Limão Verde tem um forte significado histórico e cultural para os Terena, que continuaram na região mesmo após a titulação das terras, trabalhando nas fazendas. Na história terena, esse período foi chamado de “tempo de servidão” (saiba mais). “Nos casos em que os Terena não estavam [na terra] é porque eles foram colocados nas reservas pelo próprio braço estatal”, afirma. “Os índios, de fato, não poderiam naquela época reclamar os seus direitos; até então eram tutelados pela Funai. É muito recente a possibilidade de os índios irem ao Judiciário defender os seus direitos”.

De fato, em dezembro de 2009, foi justamente com base na jurisprudência do Supremo para o julgamento da demarcação da TI Raposa-Serra do Sol que a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul legitimou a demarcação de Limão Verde, reconhecendo que a população Terena que a ocupa foi esbulhada de suas terras durante o processo de colonização do estado.

Como o Estado brasileiro (mal) trata os povos indígenas, por Egon Heck
SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 27.03.2015



Por Egon Heck, Secretariado Nacional do Cimi

Spray de pimenta contra o maracá

Uma delegação dos povos indígenas da Bahia acabou de fazer uma maratona por órgãos e instituições do Estado brasileiro, em Brasília. É importante avaliar alguns aspectos e comportamentos da recepção nos diversos espaços do poder.

Índios em Brasília, caso de polícia?

A impressão que se tem, olhando o comportamento de integrantes de instituições do Estado brasileiro, é a de que os povos indígenas devem ser (e são) tratados como baderneiros, agitadores, violadores da ordem ou bandidos. Assim foram tratadas as diversas lideranças ao buscarem seus direitos, exercendo sua cidadania, exigindo o cumprimento da Constituição.

Vejamos algumas situações que corroboram a impressão dos povos indígenas.

CONT.



Em ritual ao lado da Biblioteca Nacional:

Subitamente entram numa das vias do Eixo Monumental, cantando ao som do maracá, se dirigindo à Praça dos Três Poderes. Movimentação de policiais. Não demora e vão pra cima dos indígenas. Um deles se agita, grita e joga spray de pimenta em algumas lideranças... Essa parece ter sido a forma de diálogo usada com os povos indígenas que vem pacificamente reivindicar seus direitos.

Ao chegarem a Brasília e descerem dos ônibus já são avisados: "Deixem as flechas e as bordunas aqui no ônibus, pois não vão deixar entrar. Ah, deixem também os maracás". Ao que uma liderança reage: "Assim já é demais. Daqui a pouco vão pedir para deixarmos os colares, os cocares, os cantos... Não vamos desistir dos maracás". E trouxeram para o centro do poder. Porém, na portaria do Anexo 2 da Câmara dos Deputados, um dos seguranças exigiu que deixassem os maracás na portaria, alegando que poderiam ser usado como arma. Santa ignorância, ou melhor, fiéis cumpridores de inusitada repressão.

Uma delegação foi ao Ministério da Educação, tratar de questões pertinentes a esse ministério. Foram barrados na portaria. Motivo alegado: "Vocês estão sem camisa". Detalhe: estavam com belíssimos colares e pinturas no corpo. Foi o dia em que o ministro caiu. Conforme Kahu, somente depois de 40 minutos chegou um indígena técnico da Comissão de Educação Escolar e conseguiram adentrar o prédio, depois de muita discursão e argumentação.

No Ministério de Desenvolvimento Agrário, a delegação que para lá se dirigiu também enfrentou dificuldades para entrar. Quando as lideranças indígenas chegam, especialmente próximo a prédios como o da Câmara dos Deputados, são recebidos e interpelados por policiais e/ou seguranças.

Já passou da hora de explicitar aos detentores do poder e funcionários de todos os escalões, de que estão lidando com lideranças e que as recepções devem ser conforme determina a Constituição, que garante a esses povos o respeito à sua maneira de ser. E mais, está se tratando como chefes de povos e como tal, neste nível de igual para igual deve se dar o diálogo e o respeito.

Todas essas experiências desastrosas e humilhantes só confirmam o grau de discriminação, desinformação e preconceito como sempre foram e continuam sendo tratados os povos indígenas em nosso país. Essas seriam razões suficientes para que representantes da sociedade dominante ao se dirigirem às aldeias indígenas fossem mal recebidas ou até impedidas de entrar na comunidade. Mas o que se percebe é que apesar de toda essa violência sistêmica e as formas de maus tratos, os povos indígenas, em quase todos os casos recebem da melhor maneira possível os visitantes. É lamentável que isso não aconteça mutuamente.

Egon Heck
Secretariado Nacional do Cimi
Brasília, 26 de março de 2015

MPF/MG requer anistia política para o Povo Indígena Krenak

SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 27.03.2015

Expulsos de suas terras, onde foi instalado um reformatório indígena durante a ditadura militar, os Krenak sofreram profunda desintegração de sua cultura



O Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF/MG), por meio do Grupo de Trabalho Violações dos Direitos dos Povos Indígenas e Regime Militar, requereu ao Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, que conceda anistia política ao Povo Indígena Krenak, conforme prevê o artigo 2º da Lei 10.559/2002. Na prática, o ato resultaria no reconhecimento oficial das violações aos direitos humanos perpetradas por agentes de estado contra os Krenak, com um pedido público de desculpas. A Lei 10.559/2002 define como anistiados políticos todos aqueles que, no período de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988, foram “punidos com transferência para localidade diversas daquela onde exerciam suas atividades profissionais, impondo-se mudanças de local de residência(...)”, exatamente o caso do Povo Indígena Krenak, que, especialmente durante o período do regime militar, foi expulso de suas terras e submetido a todo tipo de violência e tortura, física e moral.

CONT.



O MPF relata, no requerimento encaminhado ao Ministro da Justiça, que, naquele período, “houve forte intervenção governamental nas terras indígenas, resultando em mortes, violações à integridade física dos índios e profunda desintegração nos modos de vida de várias etnias, colocando em risco sua existência enquanto povo”, para acrescentar que “os governos militares se caracterizaram pelo desrespeito às instituições indígenas, pela sistemática expulsão dos indígenas de suas terras, e pela vulnerabilização e destruição biológica e cultural de comunidades indígenas”.

No caso dos Krenak, que ocupavam terras situadas à margem esquerda do rio Doce, no município de Resplendor, região Leste do estado de Minas Gerais, a ditadura militar provocou prejuízos gravíssimos à sua cultura: a etnia foi proibida de se comunicar em sua língua e de realizar seus rituais sagrados e suas danças. Os índios foram mantidos afastados de suas terras, tendo sofrido dois exílios, que provocaram o afastamento dos locais e dos materiais utilizados para suas práticas tradicionais, além de provocar a dispersão de diversas famílias pelo território nacional.

Para o procurador da República Edmundo Antonio Dias, que integra o Grupo de Trabalho Violações dos Direitos dos Povos Indígenas e Regime Militar, “os dois exílios a que foram submetidos os Krenak, a proibição de que se comunicassem na língua materna, a prática de tortura, a instalação do chamado reformatório, o funcionamento da Guarda Rural Indígena e os graves danos psicológicos que esse contexto repressivo gerou, na etnia como um todo, configuram verdadeiro genocídio cultural, um etnocídio que precisa ser reparado de modo coletivo pelo Estado brasileiro, porque a etnia Krenak foi violada enquanto povo, o que transcende a dimensão individual.”

Em diversos depoimentos ao MPF, indígenas remanescentes daquele período lamentaram o prejuízo incalculável à perpetuação da própria etnia e da cultura do Povo Krenak: como eram impedidos, pelos militares, de falar em sua própria língua e até mesmo chegavam a batizar os filhos com nomes de policiais militares que trabalhavam no Reformatório Krenak, as gerações mais novas foram perdendo os laços com sua própria identidade étnica, tradições e modos de vida.

Na investigação dos fatos, o MPF ouviu, desde 2014, diversos indígenas e testemunhas nas aldeias Atorã, Naknenuk, Nakrehé e Watu, tendo visitado, também na Terra Indígena Krenak, as ruínas do Reformatório Krenak, em Resplendor/MG, bem como, na Terra Indígena Maxakali, nos municípios de Bertópolis/MG, Ladainha/MG e Santa Helena de Minas, esteve, entre outras, nas Aldeias Verde e Água Boa.

Presídio Krenak

As graves violações sofridas por diversos povos indígenas durante o regime militar ficaram, por muito tempo, invisíveis, e chegaram a surpreender pesquisadores quando os fatos históricos começaram a ser resgatados.

CONT.



Um desses registros inclui expressamente o Povo Krenak. Em 1966, a Polícia Militar instalou, sem qualquer previsão legal que o fundamentasse, um presídio na terra indígena, o Reformatório Krenak, para onde foram mandados 94 índios de mais de 15 etnias, oriundos de ao menos 11 estados das cinco regiões do país.

Os indígenas eram aprisionados no reformatório, conhecido entre eles por Presídio Krenak, por diversos motivos, tais como embriaguez, manutenção de relações sexuais e saída não autorizada da terra indígena, e lá eram submetidos a todo tipo de arbitrariedade: trabalhos forçados, tortura e maus tratos. Havia uma espécie de solitária no Reformatório, que os índios chamavam de “cubículo”, onde eram mantidos dia e noite com água escorrendo do encanamento.

Segundo o MPF, “o fato de o presídio ter sido implantado em terras Krenak fez com que o controle militar sobre os membros da etnia que não estavam confinados fosse também muito incisivo”. Além de serem obrigados, inclusive crianças, a trabalhos forçados, os policiais militares também proibiam qualquer manifestação cultural, incluindo a proibição de eles se comunicarem em sua língua.

Seis anos depois, em 1972, o povo Krenak foi retirado à força de suas terras, demarcadas oficialmente desde dezembro de 1920, e levado para a Fazenda Guarani, situada no município de Carmésia, a 343 km de distância. O objetivo do deslocamento forçado era expulsar os Krenak de seu território para a instalação de empreendimentos econômicos e doação a fazendeiros. Todos os Krenak e todos os confinados no presídio foram removidos.

Segundo o procurador da República Edmundo Dias, “uma das violações mais marcantes aos direitos indígenas no período ditatorial consistiu na sistemática remoção das etnias de seus territórios tradicionais. O próprio Estado, por meio do SPI e depois da FUNAI, participou ativamente dos processos de despossessão, quer negligenciando invasões às terras indígenas, quer promovendo o arrendamento das terras dos índios a fazendeiros e empresários e patrocinando transferências forçadas de povos indígenas dentro do território nacional”.

Destacando que “a perda do território tradicional teve impactos gravíssimos sobre os indígenas, colocando em risco a própria existência das etnias, diante da importância do território para a reprodução física e cultural das comunidades indígenas”, o MPF lembra que, em 1957, os mesmos atores que ganhariam protagonismo com a ascensão do regime militar, já haviam transferido os Krenak, compulsoriamente, para uma área onde hoje vivem os Maxakali, no nordeste do estado. Após dois anos nessa região, os Krenak conseguiram retornar a suas terras tradicionais e, conforme consta do requerimento entregue ao MJ, o “fizeram de forma épica, realizando a pé o trajeto entre os municípios de Santa Helena de Minas e Governador Valadares [distantes 334 k], numa viagem que teve duração média de três meses”.

Em 1972, eles até tentaram resistir à nova expulsão, mas foram violentamente reprimidos e torturados.

CONT.



Ao chegarem na Fazenda Guarani, os Krenak tiveram que conviver com etnias rivais, poucas terras férteis, clima frio a que não estavam habituados, e a ausência do Rio Doce, que era o centro de suas atividades culturais. E lá também havia local destinado ao confinamento dos índios desviantes.

Por oito anos, os Krenak suportaram as péssimas condições de vida na Fazenda Guarani, até que o forte vínculo com seu território no rio Doce prevaleceu e eles começaram a fugir da fazenda e retornar às suas terras, a despeito do grande temor de serem recebidos com violência pelos fazendeiros e pelos agentes do Estado, conseguindo estabelecer-se em uma pequena área à margem esquerda do rio.

Em 1983, a Funai finalmente ajuizou uma ação ordinária de nulidade de títulos sobre os imóveis rurais localizados na Terra Krenak. Dez anos depois, em 1993, o STF julgou procedente a ação e anulou os títulos de propriedade. A homologação e demarcação do território foram efetivadas em 2001.

Reparação coletiva

Para o Ministério Público Federal, as graves violações praticadas contra povos indígenas durante o regime militar permaneceram, por muito tempo, invisíveis, o que fez com que a Justiça brasileira não levasse em consideração as especificidades dessas violações e as reparações necessárias.

A inadequação do sistema fica clara quando se percebe que as normas procedimentais da Comissão de Anistia não prevêm de forma expressa reparações de natureza coletiva, centrando-se apenas nas violações individuais.

Tanto assim é que, em setembro do ano passado, foram anistiados pela Comissão 14 indígenas da etnia Suruí do Pará (Aikewara), mas a reparação, naquele caso, se deu em caráter individual.

Ocorre que “as sociedades indígenas são, em grande parte, estruturadas muito mais em torno da coletividade do que do indivíduo, de forma que reparações monetárias individuais, além de serem incapazes de responder adequadamente a violações que provocaram a desestruturação social e cultural dos povos atingidos, podem não ser compatíveis com a cultura e as demandas das populações indígenas”, afirma o MPF.

Em uma iniciativa inédita no país, o MPF requer à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça a reparação coletiva em prol do Povo Indígena Krenak, “tendo em vista que os atos da ditadura provocaram sua desagregação social e cultural, colocando em risco, portanto, sua própria existência enquanto povo”.

CONT.



Clique aqui (<http://www.prmg.mpf.mp.br/instituicao/arquivos%20/requerimento-anistia-krenak>) para ter acesso ao conteúdo integral do requerimento entregue nesta terça-feira, 24, ao presidente da Comissão de Anistia, durante cerimônia realizada no local onde será erguido o Memorial da Anistia em Belo Horizonte.

Saiba mais

A Comissão de Anistia foi instalada pelo Ministério da Justiça no dia 28 de agosto de 2001. Criada pela Medida Provisória n.º 2.151, a comissão está analisando os pedidos de indenização formulados pelas pessoas que foram impedidas de exercer atividades econômicas por motivação exclusivamente política desde 18 de setembro de 1946 até 5 de outubro de 1988.

A Comissão da Anistia tem vínculo direto com o Gabinete do Ministro da Justiça, é composta por 24 conselheiros nomeados e presidida pelo professor Paulo Abrão Pires Júnior.



Boletim de Notícias - Edição nº 56/2015

Brasília, 27 de março de 2015.

Evento discute a sociobiodiversidade nas áreas protegidas do Pará

SÍTIO AGÊNCIA PARÁ, 27.03.2015

Data da Pauta: 31/03/2015 09:00:00

Expira em: 31/03/2015 12:00:00

Local: Auditório do Parque Estadual do Utinga / Ideflor-Bio

Endereço: Avenida João Paulo II, S/N. Bairro Curió Utinga

Contatos: Renata Dias - assessora de comunicação – 98125-9757/3184-6116

Dialogar sobre o termo conceitual da sociobiodiversidade e sua aplicabilidade nas políticas públicas voltadas para as diversas categorias de grupos sociais localizados dentro ou no entorno das Áreas Protegidas do Pará é o principal objetivo da mesa redonda “Conservação da Sociobiodiversidade do Pará”, que será realizada na próxima terça-feira (31), das 9h às 12h, no auditório do Parque Estadual do Utinga.

O evento é promovido pela Diretoria de Gestão da Biodiversidade/Gerência de Sociobiodiversidade do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-Bio) e terá como palestrantes a Prof^a. Dra. Regina Oliveira, da coordenadoria de Ciências Humanas do Museu Paraense Emílio Goeldi, e o Prof^o. Dr. Flávio Barros, do Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Agrário da Universidade Federal do Pará.

Estarão em discussão as Unidades de Conservação da Natureza, Terras Indígenas e os Territórios Quilombolas. A Mesa Redonda é aberta a servidores públicos, pesquisadores e representantes de comunidades tradicionais.



A propalada PEC Nº 215/ 2000 é inconstitucional

SÍTIO PROGRESSO, 27.03.2015

Wilson Matos da Silva

O projeto é inconstitucional, pois viola o princípio da harmonia e independência dos poderes. Pelo projeto, as terras indígenas após a respectiva demarcação aprovada ou ratificada pelo Congresso Nacional, somente aí ficariam inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis como já prevê os atuais dispositivos, após a homologação e demarcação pelo poder Executivo.

A Proposta de Emenda à Constituição é um golpe contra os povos indígenas. A União ficará impedida de atuar imediatamente através do Executivo na solução dos graves e históricos problemas relacionados à questão indígena. Esta PEC representa um imenso retrocesso na luta dos nossos povos pelo reconhecimento aos direitos mais elementares que é o direito à vida, já que para nós povos indígenas, não há possibilidade de vida sem os nossos territórios. Espaço este que estão garantidos e prescritos na constituição federal como sendo: "as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições".

Destarte, a EC 215 ao conferir competência exclusiva do Congresso Nacional à aprovação das demarcações das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e ratificar as demarcações já homologadas, extrapolara a competência legislativa, subjugando o Executivo de forma que a ação administrativa de demarcação das terras indígenas, atividade inerente ao Poder Executivo, ficaria condicionada à validação de outro Poder da República, o Poder Legislativo. A demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios decorre de imperativo constitucional, consignado no caput do Art. 231 da CF, ao estabelecer "competir à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens".

Nas palavras "as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. O festejado professor Doutor Paulo Machado Guimarães, a demarcação consiste em ato administrativo, por intermédio do qual a administração pública federal explicita os limites das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, baseado em elementos de prova documental, testemunhal e pericial, fixando marcos oficial, sinalizadores do limite da terra demarcada. Esse ato administrativo tem natureza declaratória dos limites da terra tradicionalmente ocupada pelos nossos povos indígenas, que consiste em um bem da União, por força do que estabelece o inciso XI do art.20 da CF e sobre a qual os índios exercem a posse permanente e o usufruto exclusivo das riquezas naturais existentes no solo, nos rios e nos lagos.

CONT.



É evidente, assim, que a possibilidade de reforma da Constituição Federal pelo Congresso Nacional não significa que este possa suprimir ou substituir decisões políticas fundamentais que constituem a própria essência do ordenamento constitucional, especialmente se existem vedações expressas, como as do §4o. do art. 60. Consequentemente, não resta dúvida de que o Congresso Nacional, no exercício da função reformadora (Poder Constituinte derivado), pode alterar o texto constitucional, através de emendas supressivas, aditivas ou modificativas, desde que respeite as vedações (cláusulas pétreas), porque estas constituem manifestações da vontade soberana do povo, expressa nas decisões adotadas pela Constituinte.

O confronto entre o Legislativo e Executivo não contribui em nada, se o Brasil pretende vencer o preconceito e se firmar como um país pluriétnico, saldando a dívida histórica com os povos indígenas. Se avançar nos objetivos constitucional prescrito no art. 3º, I, Construir uma sociedade livre, justa e solidaria, e ainda, III, "Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais"

O único meio é do respeito à Constituição, com Poderes independentes, quer dizer, poderes que deliberam e agem, em esferas determinadas, por autoridade própria, não reconhecendo um superior entre si, porém ao mesmo tempo harmônicos, que se entendem, que se auxiliam e colaboram para um mesmo fim, identificado com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: O Projeto de Emenda Constitucional PEC 215, a ser votada por iniciativa do Deputado Almir Sá, é um proposta flagrantemente inconstitucional e viola o princípio da independência dos poderes.

Índio, residente na Aldeia Jaguapirú, Advogado OAB-MS 10.689, Jornalista SRTE 773MS. e-mail: wilsomatosdasilva@hotmail.com